



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

Processo n.º 708/2022

Data da Sessão Pública: 16/12/2022 09:00 horas.

Razão Social: _____

CNPJ n.º _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____.

Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Piracicaba e esta empresa, solicito que o recibo de acima seja preenchido e remetido ao Setor de Compras e Contratos através dos seguintes meios: entregue fisicamente no endereço Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, Piracicaba – SP, ou **e-mail:** contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Compras e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 30 de novembro de 2022.

Gilmar Rotta
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

Data da Sessão Pública: 16/12/2022

Início da Sessão Pública: 09:00 horas

PROCESSO N.º 708/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de leite integral, durante o exercício de 2023, conforme especificações constantes do ANEXO I.

ANEXOS

- I - Termo de Referência;
- II - Planilha valor estimado;
- III - Modelo de Proposta;
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- V - Minuta do Contrato;
- VI - Oferta de Compra.

Sumário

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES	6
5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	7
6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	10
7. DOS RECURSOS.....	10
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA	11
10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	11
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
12. DA ADJUDICAÇÃO.....	13
13. DO PAGAMENTO	13
14. DO CONTRATO	13
15. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO	14
16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	14
17. DO REAJUSTE.....	14
18. DA RESCISÃO	14
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

PROCESSO Nº 708/2022

Tipo de Licitação: *MENOR PREÇO UNITÁRIO*

Data da Sessão Pública: 16/12/2022

Início da Sessão Pública: 09:00 horas

Endereço Eletrônico: <https://www.bec.sp.gov.br/>

OC: 853501801002022OC00018

(Informamos que deverá ser seguida a descrição do objeto conforme os Anexos II e III do Edital)

Em conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e de Documentação, mediante o(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Ato da Mesa Nº 11/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, realizar-se-á licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor valor unitário**, para a **contratação empresas para o fornecimento parcelado de leite integral durante o exercício de 2023**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de leite integral, durante o exercício de 2023**, conforme especificações constantes do ANEXO II.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

- 2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 2.1.3. Que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.3.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tenham penalizações junto ao Governo do Estado de São Paulo, registradas no site de Sanções Administrativas www.sancoes.sp.gov.br, no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Controladoria Geral da União (CGU) ou publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo pelo Tribunal de Contas.

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) Pregoeiro(a), o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.5.1. Caso não estejam presentes, ao menos 3 empresas enquadradas na situação descrita no item acima, o certame será aberto à ampla concorrência.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Na Proposta de Preços, deverá constar:

3.2.1. Marca, valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

3.2.2. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas nos Anexos I e II deste Edital.

3.2.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.

3.2.3. Prazo de entrega do objeto deste Pregão deverá cumprir o disposto no termo de referência.

3.2.4. Condições de Pagamento: o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

3.4.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

3.6. Após a negociação, se houver, o licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço deverá compor e apresentar os valores constantes da Proposta, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital, no prazo determinado na sessão e em campo próprio do sistema BEC.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

3.6.1. Nesta fase, será possível o envio de um único documento “Proposta”, não sendo possível, através do sistema BEC, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

4.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Valor Unitário**.

4.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances, caberá ao(à) Pregoeiro(a), analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

4.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser efetuados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.

4.3. A etapa de lances terá a duração mínima de **15 (quinze) minutos**:

4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, com vistas à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.

4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.3.

4.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.6.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4.7. Com base na classificação final, será assegurada, aos licitantes classificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao do mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda

4.7.2. No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da lei.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

4.9. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para os documentos de habilitação, deverão ser apresentados:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

5.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 5.1.2.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.1.2.3. Certidão de regularidade fiscal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 5.1.2.5. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa;
- 5.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.1.3.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.1.4.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital, atestando que:
 - 5.1.4.1.1. Cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6204/2007;
 - 5.1.4.1.2. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

5.1.4.1.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.1.4.1.4. Inexiste fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente;

5.1.4.1.5. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

5.1.4.1.6. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.2. Disposições Gerais da Habilitação

5.2.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.2.2. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.2.3. A verificação será certificada e atestada pelo(a) Pregoeiro(a), salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

5.2.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.6. Os documentos que integram a Habilitação, bem como os que acompanham a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, desde que seus originais sejam apresentados ao(à) Pregoeiro(a), para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

5.2.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica.

5.2.8. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, através do sistema BEC.

6.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo legal.

6.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser apresentadas no campo designado pelo sistema BEC.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 7.1.1. Durante a fase de recurso, o(a) Pregoeiro(a) informará no Chat o prazo que será dado para que as empresas manifestem a intenção de recorrer.
- 7.1.2. Caso seja acordado entre as empresas a não intenção de recurso, desde que manifestado através do sistema, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a fase.
- 7.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situado a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após vencidos os respectivos prazos legais.
- 7.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), constante para o exercício de 2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 9.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital e as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

11.4. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e em até 15 dias a contar da emissão da Nota Fiscal, desde que ocorrido o recebimento definitivo do objeto.

13.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

13.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

13.6. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via e-mail ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e de Documentação.

14.1.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

15. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO

15.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado por um gestor, indicado pelo Departamento Administrativo e de Documentação e nomeado pelo Presidente, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.

15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, com início previsto para o dia 02/01/2023 e término previsto para o dia 31/12/2023.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

18. DA RESCISÃO

18.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do Edital e seus anexos, o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de Piracicaba.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

- 19.1.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.2. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 19.3. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitantes.
- 19.4. É facultado às licitantes formularem protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 19.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Piracicaba, através do(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 19.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.
- 19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

- 19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piracicaba.
- 19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 19.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio de correio eletrônico, através do endereço contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.
- 19.15.1. As dúvidas a serem dirimidas através dos telefones (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561 serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 19.16. As decisões dos Pregoeiros serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixadas no mural da Câmara Municipal de Piracicaba, ou digitalmente na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) - julgamento deste Pregão;**
- b) - recurso porventura interposto.**
- 19.17. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 19.18. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.
- 19.19. Cópias do Edital do Pregão Eletrônico e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do link citado anteriormente, afixados no mural da Câmara Municipal de Piracicaba ou poderão ser retirados no Setor de Compras e Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias úteis no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h.
- 19.20. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.21. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei n.º 8666/93.
- 19.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 30 de novembro de 2022.

Gilmar Rotta
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO I

Termo de Referência

1. Objeto

1.1. Constitui objeto da presente licitação a “**Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de leite integral, durante o exercício de 2023**”, conforme especificações constantes do ANEXO II.

2. Justificativa

2.1. A aquisição dos alimentos se faz necessária para a preparação do café da manhã dos funcionários, durante o exercício de 2023.

3. Proposta

3.1. A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, marca, valor unitário do item, valor total do item, prazo para entrega, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora.

4. Entrega

4.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação encaminhada pelo gestor do contrato.

4.1.1. Os produtos devem ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de fabricação e de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no Refeitório da Câmara Municipal de Piracicaba, localizado na R. São José, n.º 547 – Centro (Piracicaba/SP).

4.3. A periodicidade dos pedidos será quinzenal, podendo ser mensal, eventualmente.

5. Acompanhamento e fiscalização

5.1. O recebimento dos itens será acompanhado e fiscalizado por um servidor designado para este fim, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deverá:

6.1.1. Cumprir com o prazo de entrega do objeto e fornecê-lo conforme contrato;

6.1.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Refeitório da Câmara Municipal;
- 6.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal até o término e adjudicação dos itens do Pregão;
- 6.1.5. Em caso de os itens serem entregues em desacordo com o edital, serão devolvidos e deverão ser substituídos, imediatamente, por outros que atendam às especificações exigidas.

7. Responsabilidade da Câmara Municipal de Piracicaba

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- 7.1.3. Fiscalizar se os produtos estão de acordo com o edital;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. Das disposições finais

- 8.1. As sanções que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as descritas no Edital e em Contrato.
- 8.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada a troca a qualquer tempo dos produtos que apresentarem irregularidades.

Piracicaba, 30 de novembro de 2022.

Gilmar Rotta
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO II

Planilha valor estimado

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.10.10.0017-9	2000	L	Leite UHT/UAT; Integral; Teor de matéria gorda mínimo de 3%; Embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada com capacidade de (01) um litro, acondicionada em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; Com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega.	R\$ 6,5725	R\$ 13.145,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO III

Modelo de Proposta

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2000	L	Leite UHT/UAT; Integral; Teor de matéria gorda mínimo de 3%; Embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada com capacidade de (01) um litro, acondicionada em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; Com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega.			

PROPONENTE:

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (Prazo mínimo 60 dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF N.º

Observação 1: Demais condições para formulação da proposta constam no edital.

Observação 2: A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo data e assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO IV
Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99);
- b) Atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Eletrônico n.º 35/2022, da Câmara Municipal de Piracicaba;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no Pregão Eletrônico n.º 35/2022 da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO V
Minuta do Contrato

Contrato Nº ___/___ – Fornecimento parcelado de leite integral, durante o exercício de 2023

Processo Nº 708/2022
Pregão Eletrônico Nº 35/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente, portador do RG n.º.....e CPF n.º

Contratada:, inscrita no CNPJ, Inscrição Estadual n.º, estabelecida à, bairro, Estado....., neste ato representada pelo Senhor portador do RG n.º..... e CPF n.º

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O presente contrato tem como finalidade o fornecimento parcelado de leite integral para a Câmara Municipal de Piracicaba, durante o exercício de 2023, conforme especificações a seguir:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2000	L	Leite UHT/UAT; Integral; Teor de matéria gorda mínimo de 3%; Embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada com capacidade de (01) um litro, acondicionada em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; Com validade na data de			



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

			fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega.			
--	--	--	---	--	--	--

2. Cláusula Segunda – Recursos financeiros

- 2.1. O presente instrumento terá o valor total estimado de **R\$ XX.XXX,XX (...)**.
- 2.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária Nº 01.031.0001.2.373.3.3.90.39 - Outros materiais de consumo, constante para o exercício de 2023.

3. Cláusula Terceira – Suporte Legal

- 3.1. Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:
 - a) Lei Orgânica do Município de Piracicaba.
 - b) Lei Federal n.º 10.520/02.
 - c) Resolução n.º 08/05.
 - d) Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4. Cláusula Quarta – Administração e prazo de vigência

- 4.1. A gestão do referido contrato será feita por servidor a ser designado pelo Presidente.
- 4.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 4.3. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 02/01/2023, com término previsto para o dia 31/12/2023.

5. Cláusula Quinta – Pessoal

- 5.1. Competirá à Contratada a admissão e registro de empregados necessários ao fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução do fornecimento objeto do presente contrato, não tendo vínculo empregatício algum com a Contratante.

6. Cláusula Sexta – Local de entrega e fornecimento

- 6.1. A Contratada deverá realizar a entrega no Refeitório da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua São José, nº 574 – Centro (Piracicaba/SP).
 - 6.1.1. O recebimento da entrega de que trata o item acima far-se-á mediante recibo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 6.2. A Contratada deverá entregar os produtos de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação encaminhada pelo gestor do contrato.
- 6.3. Deverá ser dada prioridade aos pedidos da Câmara Municipal, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos no mercado.
- 6.4. A Contratada deverá seguir programação da Câmara Municipal de Piracicaba quanto a data, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues.
 - 6.4.1. No caso de os produtos serem entregues em desacordo, eles serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros.

7. Cláusula Sétima – Pagamentos

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parceladas dos produtos, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e de Documentação desta Casa de Leis.
- 7.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, em até 15 dias a contar da emissão da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 7.3. Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da Contratada. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;
- 7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7.5.1. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. Cláusula Oitava – Reajuste

8.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

9. Cláusula Nona – Rescisão

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10. Cláusula Décima – Penalidades

10.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

10.4. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

11. Cláusula Décima Primeira – Vinculação ao Processo Licitatório

11.1. Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório **Nº 708/2022** - Pregão Eletrônico **Nº 35/2022**.

Para todas as questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, __ de _____ de 2022.

Contratante
Gilmar Rotta
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO VI
Oferta de Compra



Governo do Estado de São Paulo

Oferta de Compra OCE

Oferta de Compra	2022OC00018 - DESCRITA, ATIVA	Data Emissão	28NOV2022
UGE	853501 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA	Gestão	80100
Tipo Aquisição	Material	Tipo de Compra/Licitação	07 PREGAO
Número do Processo	708/2022	Prazo de Pagamento	15 dia(s)
Prazo de Entrega	8 dia(s)	Referência Legal	LF Nº 10.520/2002

Atos Normativos	
NÃO Há OUTROS ATOS NORMATIVOS	
Regulamentos	
NÃO Há OUTROS REGULAMENTOS	
Logradouro	RUA JOSÉ
Bairro	CENTRO
Cidade	PIRACICABA
Informações Adicionais	
DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS DESCRITAS NO EDITAL, BEM COMO AS DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA	

Última Atualização: ADM PREFEITURA - ROBO - 200164

Sequência	001	Item	00148404-4	Lote	00
Fornecedor					
Unidade de Fornecimento	00037	Quantidade	2000,000		
Valor Referência Unitário	6,5725	Valor Referência Total	13.145,00		
Valor Negociado Unitário	0,0000	Valor Negociado Total	0,00		
Descrição					
leite uht/uat, integral, teor de materia gorda minimo de 3%, embalagem esteril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelao reforçado, e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.adm. determ inados pelo mapa e anvisa, com validade na data de fabricacao de 120 dias e validade minima de 90 dias na data da entrega					

Valor Total: 13.145,00